Aprovado(a) na Sessão
Do Dia 04/05/2021
CNPJ: 08.354.235/0001-93
Câmara Municipal de Itabaiana

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA

CASA DR. ANTONIO BATISTA SANTIAGO
AV. PRES. JOÃO PESSOA 392
ITABAIANA-PB

Ata da Décima Reunião Ordinária do Primeiro Período Ordinário do ano de 2021 da 31ª Legislatura, realizada pela Câmara Municipal de Itabaiana, em 27 de abril de 2021.

Às vinte horas e quinze minutos do dia vinte e sete de abril de dois mil e vinte e um (27/04/2021), reuniu-se ordinariamente a Câmara Municipal de Itabaiana, sendo presidido pelo Vereador José Ubiratan Correia de Melo, comparecendo os seguintes Vereadores: Cláudio Roberto Pereira de Aguiar; Fabiano Oliveira de Andrade; Josinaldo Roberto de Souza; Luciano Correia Marinho; Rodrigo Rodrigues dos Santos; Rosane Maria de Almeida; Suélyo Rogério Cavalcante Lira. Verificando o número regimental, o Presidente, deu por aberta a Sessão. E solicitou que fosse realizada a leitura da Ata da Reunião Ordinária realizada em 20 de Abril. Após a leitura da Ata, a mesma foi colocada em discussão, o Presidente pediu que onde se lê que a Professora Berta Melo morreu de Covid 19, leia-se que a morte dela foi conseqüência de outra enfermidade. Após a observação, a Ata foi posta em votação, a qual foi aprovada por unanimidade. Em seguida, o Presidente solicitou a leitura do Expediente do Dia, o qual constou do Parecer 010/2021, da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em decisão terminativa, sobre o Processo TCE/PB 06449/19 - Acompanhamento de Gestão - PCA - Prestação de Contas Anuais - Exercício Financeiro 2018 - Lúcio Flávio Araújo Costa, Parecer subscrito apenas pelo Vice-Presidente Vereador Arnaldo Barbalho Segundo e pela Relatora Maria de Fátima Oliveira; Parecer individual subscrito pela Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação contrário ao Parecer do Tribunal de Contas

que aprovou as Prestações de Contas, do Exercício financeiro de 2018; Parecer 011/2021, da Comissão de Orçamento e Finanças, em decisão terminativa em favor do Processo TC N.º 06449/19 - Acompanhamento de Gestão - PCA - Prestação de Contas Anuais - Exercício Financeiro 2018 - Lúcio Flávio Araújo Costa, subscrito pelo Presidente Vereador Fabiano Oliveira e pela Relatora Maria de Fátima Oliveira. Realizada a leitura das matérias do Expediente do Dia, o artigo 104 do Regimento Interno da Casa diz que após a conclusão das matérias, o restante do tempo será para a Tribuna Livre. Em específico, o que versa o Artigo 195, § 4º, diz que as sessões em que se discutirem as contas terão o expediente reduzido a trinta (30) minutos, contados do final da leitura da ata, ficando a Ordem do Dia, preferencialmente, reservada a essa finalidade. Verificando o número Regimental, passou-se para a Ordem do Dia, a fim de discutir acerca dos Pareceres e do Relatório das Comissões Permanentes, em face da Prestação de Contas. Encontramos no Regimento Interno, no Artigo 195 diz que: Recebidos os processos do Tribunal de Contas do Estado, com os respectivos pareceres prévios a respeito da aprovação ou rejeição das contas do Prefeito e da Mesa, o Presidente, independentemente de sua leitura em Plenário, mandará publicá-lo, remetendo cópia à Secretaria Administrativa, onde permanecerá à disposição dos vereadores. Se for realizada a leitura do restante deste Artigo, não encontrará designação das Comissões. Porém, o Artigo 52 diz que é da competência específica: Da Comissão de Constituição, Justiça e Redação; manifestar-se quanto ao aspecto constitucional, legal e regimental e quanto ao aspecto gramatical e lógico, de todas as proposições que tramitarem pela Câmara, ressalvados a proposta orçamentária e os pareceres do Tribunal de Contas. Estou elucidando, porque no julgamento das Contas versa apenas sobre a Comissão de Orçamento e Finanças. Estando justificado o motivo pelo qual encaminhamos as duas Comissões. Está aberta a tribuna, para discussão dos Pareceres apresentados e da Prestação de Contas Processo TC N.º 06449/19. Fez uso da Palavra a Vereadora Rosane Maria de Almeida, onde na oportunidade saudou a todos, e esclareceu que tomou a decisão de apresentar um Parecer contrário baseado em quatro análises realizadas pelos auditores do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, onde apresentaram varias irregularidades, que mesmo após as retificações

CNPJ: 08.354.235/0001-93
Câmara Municipal de Itabaiana
José Ubiratan Correia de Melo
Presidente

realizadas através das defesas apresentadas pelo Prefeito Municipal, a auditoria tinha fatos concretos para manter as irregularidades ora apontadas nos mesmos. Os autos foram encaminhados para o Ministério Público de Contas, o mesmo destacou as irregularidades não sanadas, aplicando-se assim multa ao Gestor pelas diversas irregularidades. Recomendou-se ainda ao Gestor que evite cair nas mesmas irregularidades, demonstrando, que o Gestor não atendeu aos dispositivos legais. Diante do que foi exposto, eu, Rosane Maria de Almeida, voto contra a aprovação das Contas do Gestor Lúcio Flávio Araújo Costa. Fez uso da Palavra o Vereador Cláudio Roberto Pereira de Aguiar, onde em sua palavra, saudou a todos e destacou que ficou pasmo, quanto à questão da Saúde. Por haver uma Secretária de Saúde, que entende da área, a aplicação mínima da saúde não fora atingida. Em análise das contas do Prefeito, não imaginava que mesmo depois de quatro relatórios feito pelos próprios auditores apresentando varias falhas, mesmo assim foram aprovadas as Contas pela maioria do Pleno. Sendo inaceitável, que uma gestão que prega cem por cento de correção tenha cometido tantas irregularidades. Gostaria de parabenizar o relatório da Vereadora Rosane Maria de Almeida. Sou defensor da saúde e é inadmissível, não cumprir o princípio básico. Em a parte o Vereador Rodrigo, parabenizou a Vereadora Rosane Maria de Almeida e quanto a postura do Vereador Cláudio Roberto, iremos acompanhar o parecer da Vereadora, não estamos aqui para brincar, mas para fiscalizar. Continuando, o Vereador Cláudio destacou que não tem problema algum com a gestão. Aquilo que for benéfico e correto, estarei pronto para parabenizar e apoiar a Gestão. Sendo lamentável que mesmo sendo apresentado varias irregularidades pelos auditores, mesmo assim as contas foram aprovadas pela maioria dos Conselheiros. Diante das irregularidades apontadas o meu voto é acompanhar o Relatório da Vereadora Rosane Maria de Almeida. Fez uso da Palavra o Vereador Suélyo Rogério Cavalcante Lira, na oportunidade saudou a todos e disse que contra fatos na há argumento se os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, em sua maioria votaram favoráveis pela aprovação das contas do exercício de 2018, é por que entenderam que não houve nenhum prejuízo ao erário público mesmo com as ressalvas, onde cabe ao Prefeito Municipal procurar evitar que essas falhas persistam nas contas futuras. Gostaria de

CNPJ: 08.354.235/0001-93
Câmara Municipal de Itabaiana
José Ubiratan Correia de Melo
Presidente

pedir aos colegas Vereadores da base de sustentação, para acompanharmos o Parecer do Tribunal e manter as contas aprovadas. Não entendo a posição de alguns Vereadores que em Legislatura passada, se posicionaram de acordo com o Parecer do Tribunal de Contas e agora se posicionam contrários, cadê a coerência? Eles declaravam que se as mesmas fossem aprovadas ou rejeitadas pelo Tribunal, acompanhavam aqui na Casa. E hoje estão se posicionando completamente diferente. No entanto irei votar contrário ao relatório da Vereadora. Tenho visto o compromisso do Gestor pelo Município de Itabaiana e as dificuldades que tem enfrentado para organizar e colocar um órgão para funcionar. Sabemos da dificuldade em gerir um Município, muitas vezes, é necessário realizar a contratação, pois não têm no quadro de pessoal, pessoas com qualificação. Não vemos aberrações que tiveram em outras gestões. Fez uso da Palavra, o Vereador Rodrigo Rodrigues dos Santos, onde na oportunidade o mesmo saudou a todos e discorreu acerca do relatório da Vereadora Rosane Maria de Almeida. Destacando assim os pontos apresentados pela mesma. Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado apresentaram inúmeras falhas na Prestação de Contas do Exercício de 2018, de forma sucessivas. Haja vista, dos relatórios seguirem a mesma orientação. Não poderia me abster de ater-me aos fatos no Relatório da Vereadora Rosane Maria de Almeida, o qual a mesma destrinchou com ricos detalhes, então logo, acompanharei a fala da Vereadora Rosane Maria de Almeida e do Vereador Cláudio Roberto e além da fala, iremos acompanhar votando favorável ao Relatório da mesma. Fez uso da Palavra o Vereador Fabiano Oliveira de Andrade e na oportunidade, saudou a todos e na função de Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças, acompanho o relatório vindo do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba que é pela aprovação das Contas. Respeito o entendimento dos pares da oposição. O meu voto é favorável à aprovação das Contas do Prefeito Dr. Lúcio Flávio. Foi facultada a palavra e não houve quem quisesse fazer uso da Palavra. O Presidente colocou em Votação a Prestação de Contas 002/2021 de forma individual e através do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo por meio dos tablets. O Presidente iniciou a Ordem do Dia, com a votação dos seguintes requerimentos: 054 057, 058, 068, 069, 070, 072, 073, 074, 076, 077 e 078/2021. O Presidente

CNPJ: 08.354.235/0001-93
Câmara Municipal de Itabaiana
José Ubiratan Coelho de Melo
Presidente

encaminhou a votação do Relatório apresentado em separado pela Vereadora Rosane Maria de Almeida, que se for aprovado, será convertido em Parecer. Os líderes das bancadas orientou que, quem for favorável ao Relatório da Vereadora Rosane Maria de Almeida vota Sim e quem for contra vota Não. Votando assim cada Vereador: Cláudio Roberto Pereira de Aguiar, Sim; Fabiano Oliveira de Andrade, Não; José Ubiratan Correia de Melo, Não; Josinaldo Roberto de Souza, Não; Luciano Correia Marinho, Sim;Rodrigo Rodrigues dos Santos, Sim; Rosane Maria de Almeida, Sim; Suélyo Rogério Cavalcante Lira, Não. O Resultado: 6 votos – não e 4 votos – sim. Sendo Rejeitado o Relatório da Vereadora Rosane Almeida por não ter atingido maioria de dois terço. Na Seqüência em votação o Parecer 010/2021, da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em decisão terminativa favorável ao Processo TCE/PB 06449/19 - Acompanhamento de Gestão - PCA - Prestação de Contas Anuais - Exercício Financeiro 2018 - Lúcio Flávio Araújo Costa; Foi realizado as orientações pelos líderes das bancadas, quem for favorável ao Parecer vota Sim e quem não for vota Não. Votando assim cada Vereador: Cláudio Roberto Pereira de Aguiar, Não; Fabiano Oliveira de Andrade, Sim; José Ubiratan Correia de Melo, Sim; Josinaldo Roberto de Souza, Sim; Luciano Correia Marinho, Não;Rodrigo Rodrigues dos Santos, Não; Rosane Maria de Almeida, Não; Suélyo Rogério Cavalcante Lira, Sim. O Resultado: 4 votos – Não e 6 votos – Sim. Rejeitado por não ter atingido maioria de dois terço. Na sequência, o Parecer 011/2021, Da COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, em decisão terminativa, sobre o PROCESSO TC N.º 06449/19 - Acompanhamento de Gestão - PCA - Prestação de Contas Anuais - Exercício Financeiro 2018 - Lúcio Flávio Araújo Costa; Foi realizado as orientações pelos líderes das bancadas e o Presidente orientou que, quem for favorável ao Parecer vota Sim e quem não for vota não. Votando assim cada Vereador: Cláudio Roberto Pereira de Aguiar, Não; Fabiano Oliveira de Andrade, Sim; José Ubiratan Correia de Melo, Sim; Josinaldo Roberto de Souza, Sim; Luciano Correia Marinho, Não;Rodrigo Rodrigues dos Santos, Não; Rosane Maria de Almeida, Não; Suélyo Rogério Cavalcante Lira, Sim. O Resultado: 4 votos – não e 6 votos – sim. Rejeitado por não ter atingido maioria de dois terço. Na seqüência, Prestação de Contas TCE/PB 001/2021 - PROCESSO TC N.º 06449/19 - Acompanhamento de Gestão - PCA - Prestação de Contas Anuais

CNPJ: 08.354.235/0001-93
Câmara Municipal de Itabaiana
José Ubiratan Correia de Melo
Presidente

- Exercício Financeiro 2018- Lúcio Flávio Araújo Costa; Foi realizado as orientações pelos líderes das bancadas, quem for favorável ao Parecer vota Sim e quem não for vota não. Votando assim cada Vereador: Cláudio Roberto Pereira de Aguiar, Não; Fabiano Oliveira de Andrade, Sim; José Ubiratan Correia de Melo, Sim; Josinaldo Roberto de Souza, Sim; Luciano Correia Marinho, Não;Rodrigo Rodrigues dos Santos, Não; Rosane Maria de Almeida, Não; Suélyo Rogério Cavalcante Lira, Sim. O Resultado: 4 votos – não e 6 votos – sim. Rejeitado por não ter atingido maioria de dois terço. Diante do resultado da votação fica mantido o Parecer do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba pela Aprovação das Contas. Não tendo mais nada a tratar o Presidente deu por encerrada a Sessão convidando a todos para a próxima Sessão e mandou que digitasse a presente Ata, que segue assinada pelo Presidente, Secretários e demais Vereadores. Plenário da Câmara Municipal de Itabaiana em 27 de abril de 2021.

José Ubiratan Correia de Melo
Presidente

Suélyo Rogério Cavalcante Lira
Vice-Presidente

Fabiano Oliveira de Andrade
Segundo Secretário

Arnaldo de Arruda Barbalho Segundo
Vereador

Rosane Maria de Almeida
Vereadora

Cláudio Roberto Pereira de Aguiar
Vereador

Rodrigo Rodrigues dos Santos
Vereador

Josinaldo Roberto de Souza
Vereador

Luciano Correia Marinho
Vereador

José Marques de Sousa Filho
Vereador

CNPJ: 08.054.235/0001-93
Câmara Municipal de Itabaiana
José Ubiratan Correia de Melo
Presidente